

RESOLUÇÃO Nº 1035/2012-CEPE/UEMA

Altera em parte a redação da Resolução nº 774/2007 – CEPE/UEMA, que regulamenta o afastamento e acompanhamento de pessoal docente e técnico administrativo da Universidade Estadual do Maranhão, com acréscimos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 46 inciso I, e

considerando o que consta do Processo nº8110/2012; considerando ainda, o que decidiu este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do § 3º do Art. 2º, Art. 16 Parágrafo Único e acrescentar o Parágrafo Único ao Art. 26 na Resolução nº 774/2007 – CEPE/UEMA, que regulamenta o afastamento e acompanhamento de pessoal docente e técnico administrativo da Universidade Estadual do Maranhão, a saber:

"Art. 2° (...)

- § 3° Quando o curso pretendido for no exterior, a PPG:
- a observará, previamente, se a Instituição promotora do Curso é de excelência e de prestígio internacional, em áreas de reconhecida carência de grupos consolidados no país;



Universidade Estadual do Maranhão

 b – efetuará pesquisa junto às IES no Brasil para tomar conhecimento dos casos de diplomas revalidados.

Art. 2° (...)

§ 7º – O afastamento de docente ou técnico administrativo para participar de curso de pós-graduação em regime modular, somente acontecerá durante o período estabelecido no cronograma para atividade que requeira sua presença no curso, comprovada mediante documento da Coordenação do Programa.

Art. 16 (...)

Parágrafo Único: Será dada aos docentes que participam dos Programas de Pós-Graduação da UEMA em nível *Stricto Sensu*".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia letivo do primeiro semestre de 2013, conforme o Calendário Universitário.

Universidade Estadual do Maranhão, São Luís (MA), 19 de dezembro de 2012.

Professor Gustavo Pereira da Costa

Vice-Reitor